

TERMO DE CONTRATO N. 009/2021

Termo de Contrato que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE POSSE** e **Cerrado
Gestão e Tecnologia LTDA.**

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **Cerrado Gestão e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ 13.296.313/0001-80, situada a R 94, n 654, Qd F15, Lt 86, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-100, representada por **Renatho Melo de Sousa**, portador da cédula de identidade nº. 4.896.566, expedida por DGPC-GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. 014.005.871-07, residente e domiciliado na Rua T-53, nº 1770, APTO 1305, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-310, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços de assessoria técnica em consultoria em Convênios e Contratos de Repasse nas esferas federais e do estado de Goiás que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o Decreto de Dispensa Emergencial n. 013/2021:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **13569/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.



DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto a **Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em consultoria em Convênios e Contratos de Repasse nas esferas federais e do estado de Goiás.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

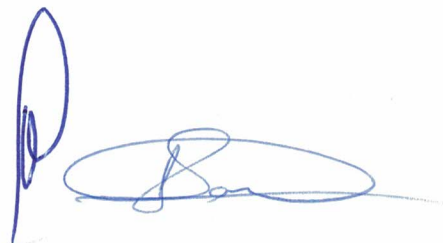
CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do Contratante, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Administração.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a:

- I. Consultoria e Assessoria de Convênios Públicos nas seguintes áreas:
 - Plataforma + Brasil (Sistema de Convênios do Governo Federal);
 - SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA);
 - SISPAC (Sistema de Monitoramento do PAC)
 - CAIXA (Contratos de Repasse) acompanhamento de todos procedimentos;
 - SIFECOM E SEI (Governo de Goiás) acompanhamento;
 - CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias);
- II. **OBTV**;
- III. Notas Técnicas e análises de Convênios e Contratos de Repasse conforme portaria interministerial e procedimento de início de mandato.
- IV. Orientações Técnicas com emitida por Responsável Técnico;
Prestação de Contas;

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:





CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE Pagará a(o) CONTRATADO(o), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 3 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. -Compete a Secretaria de Administração a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.122.0304.2.004.3390.39.00

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de março do ano em curso, podendo ser prorrogado

por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA NONA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

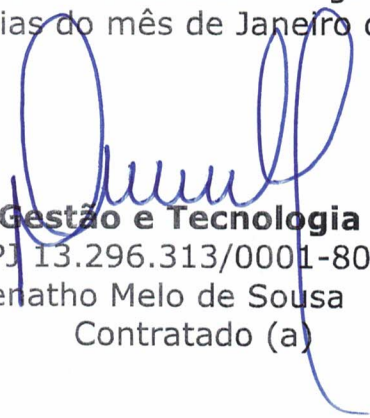
CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

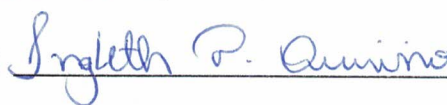
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.


Posse - GO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE POSSE
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


Cerrado Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ 13.296.313/0001-80
Renatho Melo de Sousa
Contratado (a)

Testemunhas:

1ª) 
CPF n. 025.556.083-84

2ª) 
CPF n. 004.312.611-13